



Poder Judiciário
JUSTIÇA ESTADUAL
Tribunal de Justiça do Estado de Santa Catarina
2ª Vara da Comarca de Içara

Rua Salete Scotti dos Santos, 150 - Bairro: Jardim Elizabete - CEP: 88820-000 - Fone: (48) 3403-5505 - Email: icara.vara2@tjsc.jus.br

TERMO CIRCUNSTANCIADO Nº 5000407-90.2020.8.24.0028/SC

AUTORID. POL.: POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE SANTA CATARINA

AUTOR FATO: MAYKON ROCHA FRANCISCO

SENTENÇA

Trata-se de procedimento investigatório instaurado para apurar a suposta prática de crime previsto no art. 28 da Lei n. 11.343/2006.

O Ministério Público manifestou-se pela extinção da punibilidade, tendo em vista a ocorrência da prescrição da pretensão punitiva (evento 16).

Sobre o crime em apuração, o prazo prescricional é de 2 (dois) anos, conforme o art. 30 da Lei n. 11.343/2006.

No caso, verifica-se que, desde a data do fato até a presente data, já transcorreram mais de 2 (dois) anos sem que houvesse o recebimento de denúncia, causa interruptiva do prazo prescricional (art. 111 e art. 117, I, do CP).

Sendo assim, **DECLARO EXTINTA A PUNIBILIDADE** de **Maykon Rocha Francisco** relativamente ao fato apurado neste procedimento, com fundamento no art. 30 da Lei n. 11.343/2006.

Por não haver parte com interesse recursal, **dispens**o intimações e **declaro** o trânsito em julgado.

Arquivem-se.

Documento eletrônico assinado por **FERNANDO DAL BO MARTINS, Juiz de Direito**, na forma do artigo 1º, inciso III, da Lei 11.419, de 19 de dezembro de 2006. A conferência da **autenticidade do documento** está disponível no endereço eletrônico https://eproc1g.tjsc.jus.br/eproc/externo_controlador.php?acao=consulta_autenticidade_documentos, mediante o preenchimento do código verificador **310026495498v2** e do código CRC **36e15fac**.

Informações adicionais da assinatura:
Signatário (a): FERNANDO DAL BO MARTINS
Data e Hora: 21/4/2022, às 17:16:39

5000407-90.2020.8.24.0028

310026495498.V2

